

EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO: um estudo preliminar sobre o programa de concessão de bolsa permanência aos indígenas e quilombolas estudantes na Universidade Federal do Pará

STUDENT ASSISTANCE POLICY OF THE MINISTRY OF EDUCATION: a preliminary study on the scholarship program for indigenous and quilombolas students at the Universidade Federal do Pará.

Raissa Gomes Guerreiro¹
Maria do Socorro Rayol Amoras²

RESUMO

Este artigo apresenta um estudo preliminar que busca investigar o acesso de indígenas e quilombolas às bolsas de permanência estudantil do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação. Para isso, analisa a experiência da Universidade Federal do Pará, localizada no Norte da região Amazônica, a qual também abriga um largo contingente populacional de indígenas e quilombolas. O estudo se valeu da pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados apontam dissonâncias entre a gestão do programa e as reais necessidades desses estudantes e que, apesar de sua importância para a garantia dos direitos educacionais às populações tradicionais e povos originários, não atende de maneira satisfatória seu público alvo.

Palavras-chave: Indígena; Quilombola; Educação superior; Permanência estudantil.

ABSTRACT

This article presents a preliminary study that aims to investigate the access of indigenous and quilombolas students to the student retention scholarships provided by the Ministry of Education's Bolsa Permanência Program. To this end, it examines the experience of the Universidade Federal doo Pará, located in the northern Amazon region, which also hosts a large population of indigenous and quilombolas students. The study employed bibliographic and documentary research methods. The

¹ Assistente Social. Mestranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará. Email: Raissa.guerreiro@icsa.ufpa.br.

² Doutora em Antropologia e professora do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pará. E-mail: mmaria.amoras@gmail.com.

results reveal discrepancies between the program's management and the actual needs of these students, indicating that, despite its importance in ensuring educational rights for traditional and indigenous populations, the program does not satisfactorily serve its target audience.

Keywords: Indígena; Quilombola; Higher education; Student persistence.

1 INTRODUÇÃO

Indígenas e Quilombolas, uma vez inseridos no contexto da educação superior após a implementação das Políticas de Ações Afirmativas, precisam de políticas de permanência eficazes que os possibilitem permanecer e concluir seus cursos de graduação com equidade e qualidade. A reflexão pretendida neste estudo questiona o modo como essa política é executada pelo Ministério da Educação – MEC que, afim de ampliar os índices de permanências desses estudantes, instituiu por meio da portaria nº 389 de 9 de maio de 2013 um auxílio financeiro destinado a minimizar disparidades sociais, étnico-raciais e “contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.” (BRASIL, 2013).

Para alcançar a reflexão pretendida o objetivo deste estudo preliminar é investigar o acesso dos estudantes indígenas e quilombolas às bolsas de permanência estudantil do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação, intermediada pela Universidade Federal do Pará – UFPA, maior Universidade do Norte da região Amazônica, região que abriga um grande número das populações indígenas e quilombolas do país, assim como contribuir para a discussão acerca da temática no âmbito da política nacional de educação

Ante às intenções, este estudo está dividido em dois tópicos: o primeiro, “indígenas e quilombolas no ensino superior e a criação do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação” e, o segundo, Programa de Bolsas Permanência – PBP do Ministério da Educação - MEC, na Universidade Federal do Pará.

2 INDÍGENAS E QUILOMBOLAS NO ENSINO SUPERIOR E A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – PBP/MEC

Indígenas e quilombolas, grupos historicamente marginalizados, foram

sistematicamente excluídos do ensino superior brasileiro, e, somente, há menos de duas décadas, como resultado de muita luta, conquistaram o direito à política de ação afirmativa para acesso ao ensino superior. Essa exclusão, resultado dos processos coloniais de formação social do Brasil, começa a ser combatida com a organização de diversos segmentos sociais, destacando-se o Movimento Negro em defesa das Políticas de Ações Afirmativas - PAA. Para Nascimento (2004) as PAA, são políticas temporárias que visam fomentar a igualdade de oportunidades e criar situações concretas para a inclusão da população. Almejam, com isso, interferir nas estruturas institucionais ao buscarem evidenciar e valorizar a pluralidade sociocultural sob a defesa do direito à igualdade de oportunidades para grupos étnicos.

No contexto da Universidade Federal do Pará (UFPA), os marcos normativos institucionais que se alinham a implementação pioneira das PAA na conjuntura educacional brasileira, datam das publicações das resoluções nº 3.361 de agosto de 2005 (UFPA, 2005), nº 3.869, de 22 De Junho De 2009 (UFPA, 2009) e nº 4.309, de 27 de agosto de 2012 (UFPA, 2012), que estabeleceram, respectivamente, normas para “o acesso de estudantes egressos da escola pública, contemplando cota para negros, aos cursos de graduação” (UFPA, 2005, n.p.), bem como a reserva de vagas nos cursos de graduação à candidatos indígenas e quilombolas.

A partir da publicação das resoluções nº 3.869 e nº 4.309 (UFPA, 2009, 2012), indígenas e quilombolas começaram a acessar à Universidade como discentes da UFPA.

Segundo Cardoso e Oliveira (2022), em 2012, por efeito da mobilização dos movimentos sociais, especialmente negro e indígena, é publicada a resolução que trata do *Processo Seletivo Especial (PSE)*, sistema “destinado à seleção diferenciada para candidatos (as) Indígenas e Quilombolas, que não foram admitidos (as) anteriormente em curso superior e que se encontrem em condições de vulnerabilidade socioeconômica” (UFPA, 2023, n.p.). A partir dessa data a seleção dos estudantes se dá por meio de duas etapas: a primeira, consiste na aplicação de uma Prova de Redação em Língua Portuguesa e, a segunda, em uma entrevista junto às Comissões Avaliadoras. Ambas as etapas, são de caráter classificatório e eliminatório e valem 10,00 (dez) pontos cada (UFPA, 2023)

Na tabela a baixo, os dados dos relatórios institucionais da Pró-Reitoria De Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) demonstram a incorporação de indígenas e quilombolas ao corpo estudantil da UFPA de 2019 a 2022:

Tabela 1: Vagas ofertadas e preenchidas por meio de Processo Seletivo no período 2019-2022

Ano do (PSE)	Vagas ofertadas	Vagas preenchidas
2019	1.172	876
2020	1.206	1.112
2021	1.730	1.132
2022	1.440	986

Fonte: CEPS.

Como podemos observar, em 2020 foram preenchidas por meio do PSE 1.112 vagas das 1.206 ofertadas. Em 2021, apesar do número de vagas ofertadas ter aumentado um pouco mais de 41% em relação ao ano anterior, o número de vagas preenchidas não foi superior a 2%. Em 2022, os números são tão preocupantes, considerando aos números do ano anterior, das 1440 vagas ofertadas apenas 986 foram preenchidas. O não preenchimento das vagas ofertadas pelo PSE, como mostram os dados disponíveis na tabela 1 e que, vale destaca, pode ser verificado nos anos anteriores desde a implementação do PSE, conforme registro nos relatórios anuais da PROPLAN. Estas informações instigam a reflexão sobre as potenciais implicações subjacentes ao não preenchimento de vagas.

Compreende-se que a permanência de indígenas e quilombolas na educação superior é permeada de inúmeras dificuldades, entre elas: “o racismo institucional, expresso na burocracia exagerada acerca de documentos, editais e outros processos” (CARDOSO; OLIVEIRA 2021, n.p.), e as dificuldades financeiras que os estudantes enfrentam para estabelecer residência na cidade, a qual impõe um modo de vida muito distinto daquele de suas comunidades. O enfrentamento cotidiano à adversidade, para esses discentes, justifica-se pelo alcance da tão almejada Educação Superior. As suas experiências com a cidade e a universidade repercutem em seus territórios e na forma como seus parentes e comunidade passam a ver esses espaços como um direito.

Para que indígenas e quilombolas acessem e cursem o ensino superior por meio de uma política pública exigiu-se do Ministério da Educação a formulação do Programa Bolsa Permanência MEC, regulamentado pela portaria nº 389 de 9 de maio de 2013 do MEC, na qual está previsto “um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.” (BRASIL, 2013).

A portaria estabelece que o Programa é “destinado à concessão de bolsas de permanência a estudantes de graduação de instituições federais de ensino superior” (BRASIL, 2013) e tem por objetivos:

I - Viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas; II - reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e III - promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico. (BRASIL, 2013)

Quanto aos critérios para recebimento da bolsa, o documento discorre, em seu artigo quinto, que estarão aptos para o recebimento os estudantes que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo; II - estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias; III - não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentado curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar; IV- ter assinado o Termo de Compromisso conforme Anexoll; e V - ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa. (BRASIL, 2013)

Nota-se no referido artigo que nenhum dos critérios para recebimento da bolsa discorre acerca da origem do estudante, ou seja, se o estudante é indígena ou quilombola. Portanto, embora a portaria destaque que um dos seus objetivos é viabilizar a permanência estudantil, em especial dos indígenas e quilombolas, o PBP/MEC não se destina exclusivamente a esse público, mas a todos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), contudo, que “tem por objetivo gerir as ações relacionadas ao PBP/MEC, sobretudo, o ingresso de discentes e o pagamento de bolsas” (MEC, s.d.), discorre em seu documento de Perguntas frequentes (FAQ), disponível no sítio, que desde 2016, três anos após a publicação da portaria que institui o programa:

Devido ao crescente volume de cadastros de estudantes cujos critérios relacionados à vulnerabilidade socioeconômica preenchem o PBP, onerou-se o orçamento disponível, possibilitando-se, a partir de então, apenas o cadastramento de estudantes indígenas e quilombolas (MEC, s.d.).

Ainda no mesmo documento, o sistema sugere aos demais alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não podem se inscrever “a opção de atendimento pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto nº 7.234, de 19 de

julho de 2010. ” (MEC, s.d.)

É digno de nota que, embora os indígenas e quilombolas estudantes, desde 2016, sejam os únicos que têm a possibilidade de se cadastrar no SISBP, eles estão sujeitos a ficar em uma lista de espera por indisponibilidade de vaga.

2.1 Programa Bolsa Permanência - PBP/MEC no contexto da maior universidade do Norte da Amazônia

O Relatório anual de atividades e exercícios de 2022 da Superintendência de Assistência estudantil (SAEST), órgão responsável por gerenciar a Política de Assistência Estudantil da UFPA, conforme orienta o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAE (BRASIL, 2010), coloca que o acesso dos indígenas e quilombolas estudantes ao PBP/MEC “não ocorre adequadamente, pois a UFPA ainda possui um quantitativo relevante de discentes indígenas e quilombolas sem acesso ao Programa” (UFPA, 2022, p. 30).

De acordo com o censo do instituto brasileiro de geografia e estatística – IBGE (2022), o Pará se encontra em terceiro lugar no ranking de pessoas quilombolas por território com 135.603 pessoas quilombolas. Em relação a população indígena, o Pará se encontra em sexto lugar com 80.980 pessoas Indígenas. É importante visualizarmos esses números para compreendermos o contexto social em que a UFPA, instituição multicamp, está inserida.

Além do BPB/MEC, a UFPA conta com dois auxílios financeiros que os estudantes Indígenas e quilombolas podem solicitar na SAEST, são eles, o Auxílio emergencial para indígenas e quilombolas “destinado ao (a) discente matriculado (a) em curso de graduação presencial da UFPA, em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e risco social, que apresenta dificuldades financeiras” (UFPA, 2023) e o Auxílio permanência que em 2022 e 2023

Em caráter excepcional, em virtude da limitação na oferta de novas bolsas no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação regido pela Portaria nº 389 de maio de 2013, serão reservados pelo menos 10% dos Auxílios Permanência, de que trata este Edital, a discentes indígenas e quilombolas. (SAEST, 2023, p. 1)

O relatório da SAEST supramencionado destaca que no ano de 2022 “registrou-se um aumento de 35,21% no atendimento de discentes pelo Auxílio Emergencial para Indígenas e Quilombolas em relação ao ano anterior” (SAEST, 2022). Esse aumento, explica o Relatório

Pode ter relação com o aprofundamento das vulnerabilidades sociais e econômicas em um contexto pós pandemia de Covid-19 e com a não abertura de novas vagas no Programa Bolsa Permanência do MEC, que se destina a atender com auxílio financeiro, sobretudo, estudantes quilombolas e indígenas matriculados em instituições federais de ensino superior. (SAEST, 2022, p. 29)

Percebe-se, portanto, nas informações destacadas acima que pelo menos dois são os pontos principais dessa discussão, o primeiro diz respeito ao grande número de indígenas e quilombolas estudantes na UFPA que precisa da bolsa para permanecer nos cursos de graduação e conseguir chegar até a diplomação, o que expressa os desafios de efetivação dessa política com qualidade mediante a diversidade de grupos da Região Amazônica e suas necessidades específicas. O outro ponto, está relacionado ao número insuficiente de bolsas concedidas pelo PBP/MEC ao público que o programa visa atender.

Somente em 2023 se deu um aumento significativo do número de bolsas destinado aos indígenas e quilombolas estudantes, sendo possibilitado pela portaria nº 9, de 9 de maio de 2023-MEC, a qual estabelece a oferta de 2.278 novas bolsas, exclusivamente, para os povos originários e comunidades tradicionais, como expressa:.

Art. 1º Fica autorizada a oferta de 2.278 (duas mil, duzentos e setenta e oito) novas bolsas do Programa de Bolsa Permanência - PBP para atender aos estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes **e já inscritos no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP (BRASIL, 2023)**

A partir do artigo 1º, citado acima, notamos que apenas os alunos que já estavam inscritos, melhor dizendo, que estavam na lista de espera do SISBP estão previstos, inicialmente, como beneficiários dessas novas bolsas, os demais estudantes, ou seja, os que ingressaram em 2023 só poderiam realizar a inscrição, segundo a portaria, em junho deste mesmo ano, isso porquê o sistema abriu para novas inscrições apenas no período de 3 a 30 de junho de 2023 (Brasil, 2023).

Nesse sentido, podemos concluir que os alunos que ingressaram através do PSE I/Q 2023 (quantitativo de discentes ainda não divulgados pela PROPLAN), ficaram sem a bolsa PBP/MEC, no mínimo, durante todo o primeiro semestre do curso, momento de adaptação à Universidade, dependendo exclusivamente das bolsas oriundas do PNAES, o que coloca os Indígenas e quilombolas como dependentes das mesmas opções sugeridas pelo SISBP aos demais alunos em situação de vulnerabilidade Socioeconômica, “a opção de atendimento pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto nº 7.234, de 19 de

julho de 2010.” (MEC, s.d)

Segundo Silva e Guerra:

[...] mesmo que existam avanços no que se refere aos direitos dos povos indígenas, a garantia dos mesmos ainda está aquém da sua plena efetivação e eficácia, isto porque o objetivo desses povos não é simplesmente inserir-se na sociedade, mas que o Estado respeite a pluralidade nos espaços ocupados por eles para assegurar seus direitos. É preciso, então, pensar num aperfeiçoamento das políticas públicas que corresponda efetivamente aos anseios daqueles povos, partindo das multiculturalidades e respeitando as suas diferenças (SILVA; GUERRA, 2021, p. 76).

O PBP/MEC não foi criado para atender exclusivamente os indígenas e quilombolas estudantes que, após muito serem excluídos, conseguem acessar a educação superior por meio das políticas afirmativas. Apesar de discorrer em seu artigo quarto sobre o valor diferenciado da bolsa destinado a esse público, a portaria assinala que a manutenção do valor e a concessão das bolsas está condicionada a disponibilidade de recursos que, como de costume na agenda econômica, nem sempre estão disponíveis para os grupos historicamente marginalizados.

Diariamente, Indígenas e quilombolas estudantes da UFPA dirigem-se a SAEST para solicitar os auxílios provenientes do recurso do PNAES dada a urgência e a necessidade de garantir sua permanência na educação superior e sua manutenção na cidade. Nesse contexto, a morosidade na concessão de bolsas pelo PBP/MEC, é incompatível com a situação de extrema vulnerabilidade desses estudantes, os quais, em sua maioria, não contam com o apoio de terceiros. Para muitos deles, o acesso ao auxílio financeiro constitui o único meio de subsistência disponível, logo, se esse estudante não é contemplado com a bolsa, ou fica um semestre (ou mais) sem recebe-la, sua permanência fica comprometida, sendo assim, a política não está sendo efetiva em sua execução.

No contexto da maior universidade federal do Norte da Amazônia, o programa em execução que visa promover a permanência dos estudantes não contempla satisfatoriamente o largo contingente de indígenas e quilombolas matriculados na instituição, isso ocorre porque o programa não atende à demanda total dos alunos que ingressam e estão matriculados na instituição, além de não respeitar as especificidades culturais e sociais desses povos.

3 CONCLUSÃO

Pensa-se que os indígenas e quilombolas estudantes, como mencionado anteriormente,

por virem, geralmente, de contextos diferentes do que a universidade está inserida, precisam se adaptar a esse novo contexto, ou melhor, que essa adaptação deve ocorrer de forma unilateral, pautada na responsabilidade exclusiva dos indígenas e quilombolas em abandonar suas origens, seu contexto social, sua cultura e modo de viver para se adaptar as normas e a política institucional. É fato que a universidade não reconhece a diversidade de experiências desses estudantes e os compele a se adaptarem às novas condições, entre elas, a adaptação de residência e de ensino, e que essa adaptação é muito custosa para esse estudante, principalmente, quanto a custos financeiros. O auxílio financeiro, diferenciado que atenda às necessidades financeiras desses estudantes deve ser o mínimo a ser garantido desde o acesso ao ensino superior até a integralização do curso. E, juntamente, com a garantia do auxílio financeiro deve-se pensar outras estratégias que promovam a permanência desse estudante no ensino superior como a adoção de medidas permitam a adaptação dos currículos e metodologias de ensino para atender às especificidades culturais e linguísticas desses estudantes.

É, portanto, o ensino superior brasileiro que deve se adaptar a esse estudante, são as políticas de permanência que devem se adaptar a esses estudantes. Para isso, é necessário que as políticas públicas sejam criadas e ajustadas com a participação efetiva dos estudantes indígenas e quilombolas. Assim como é imperativo um aumento na condução de pesquisas que abordem a permanência de estudantes indígenas e quilombolas no ensino superior

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm

BRASIL. **Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 389 de 9 de maio de 2013**. Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30550825

CARDOSO, M D; OLIVEIRA, A, A, A. **Desafios no Ingresso e Permanência de Indígenas na Graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA): 10 Anos de uma Política de Ação Afirmativa**. 20º Congresso Brasileiro de Sociologia, 2021

IBGE, **Censo Demográfico 2022: Panoramas/Indicadores**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível

em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR&tema=3>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP**, S.d. Disponível em: <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>

NASCIMENTO, Alexandre do. **As políticas de ação afirmativa como instrumentos de universalização dos direitos**. Revista Lugar Comum (UFRJ), v. 18, p.55 - 62, 2003

SILVA, V. S. R; GUERRA, J. S. **Retenção e evasão dos (as) estudantes indígenas e quilombolas na universidade federal de pelotas: desafios para as políticas de permanência**. Expressa Extensão, v. 26, n. 3, p. 69-80, SET-DEZ, 2021.

SUPERINTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (SAEST). **Edital de seleção pública para concessão de auxílios permanência e moradia**. EDITAL Nº 11/2023 Disponível em: <https://www.saest.ufpa.br/documentos/relatorio/rel.2022.pdf>

SUPERINTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (SAEST). **Relatório anual de atividades exercício 2022**. Disponível em: <https://www.saest.ufpa.br/documentos/relatorio/rel.2022.pdf>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Aprova a reserva de vagas a indígenas nos cursos de graduação da UFPA**. Resolução n. 3.869 de 22 de junho de 2009. Disponível em: https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203869.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Aprova a reserva de vagas a quilombolas nos cursos de graduação da UFPA**. Resolução n. 4.309, de 27 de agosto de 2012. Disponível em: https://sege.ufpa.br/boletim_interno/consepe/downloads/resolucoes/consepe/2012/4309%20P5%20Quilombolas.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Estabelece normas para o acesso de estudantes egressos da escola pública, contemplando cota para negros, aos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará**. Resolução n. 3.361, de 5 de agosto de 2005. Disponível em: https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2005/Microsoft%20Word%20-%203361%20COTAS.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o presente Processo Seletivo Especial**. Edital nº 08/2022 – coperps, de 01 de novembro de 2022. Disponível em: https://ceps.ufpa.br/images/conteudo/pse/pseUfpa2022-7/editais%20avisos/PSE_2027-3_EducacaoDoCampo_Edital_abertura.pdf.